



# **PREFEITURA DE ARAPIRACA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**DECRETO Nº 2.310, DE 06 DE JUNHO DE 2012**

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A  
SERVIDOR QUE ABAIXO MENCIONA E  
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

Considerando as comemorações alusivas as festas juninas, cuja data é comemorada em todo o território nacional, com muito mais ênfase na região nordestina;

Considerando que a Prefeitura de Arapiraca, participa efetivamente das comemorações alusivas a essa data, todos os anos, promovendo eventos de integração de toda comunidade;

Considerando que a responsabilidade atribuída ao Município exige a realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **JOÃO JOSÉ MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 540.079.844-68 e RG 924.503 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Raimundo, 58, Batingas, nesta cidade, destinado à realização das comemorações alusivas ao **VIVA SÃO JOÃO DE ARAPIRACA**, que ocorrerá durante o período de 08 a 30 de junho de 2012, na cidade de Arapiraca-AL.

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



# **PREFEITURA DE ARAPIRACA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Art. 3º** A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o final do evento, tendo em vista as contratações para execução de serviços no último dia do evento.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o prazo estabelecido no art. 3º do presente Decreto.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 25 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 06 de junho de 2012.

**José Luciano Barbosa da Silva**

Prefeito

**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2012.

**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo